PROJETO DE LEI Nº 157/14

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Médico Cardiológico da Bahia (IMCBA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Médico Cardiológico da Bahia (IMCBA), com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2014.

PAULO MAGALHÃES JR.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Médico Cardiológico da Bahia (IMCBA) é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, dirigido de forma filantrópica por toda a sua diretoria, que não percebe nenhuma remuneração pelo exercício dos cargos; tendo funcionado de forma ininterrupta desde a sua fundação, o que atende de forma plena os requisitos legais para ser declarado de utilidade pública municipal. Resta, ainda, sublimar o trabalho desenvolvido junto à comunidade carente de nossa cidade, tão necessitada dos serviços médicos públicos, e que ali consegue amenizar um pouco dessa falha do sistema público.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2014.

PAULO MAGALHÃES JR.